



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-RS
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO

Processo nº 01512.000127/2023-16

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RS E REUS ENGENHARIA LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS**, com sede na Av. Independência, nº 867, CEP 90035-076, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0013-05, neste ato representada pelo seu Superintendente, Rafael Pavan dos Passos, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, Matrícula Funcional nº 3337101, doravante denominada CONTRATANTE, e **REUS ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.478.040/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Reus Mosená, único Sócio, *conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01512.000127/2023-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 04/09/2023 até 03/11/2024, conforme novo cronograma pactuado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme Cláusula Quinta do CONTRATO ORIGINAL, o valor total da contratação é de R\$ 9.408,00 (Nove mil, quatrocentos e oito reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 40401 / 343012

Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 226054

Código do PI: C20ZH1IP030

Nota de Empenho 2023NE000014

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Conforme Cláusula Décima do CONTRATO ORIGINAL, não há exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato 006/2023, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Reus Mosena, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pavan dos Passos, Superintendente do IPHAN-RS**, em 29/08/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rolim Serafini, Analista I**, em 29/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marchezan, Auxiliar Institucional**, em 29/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5629462** e o código CRC **4966E4F6**.
